LEI Nº 2.237 DE 15 DE OUTUBRO DE 2013.

Dispõe sobre a abertura de créditos suplementares e da outras providências

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, créditos suplementares no valor de **R$ 1.520.000,00 (Hum milhão, quinhentos e vinte mil reais)** destinados a reforço de dotação do orçamento vigente (LOA 2013 – Lei nº. 2.163 de 18/12/2012), classificadas e codificadas sob números:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R$	Objeto	Período
02.02.01.04.122.0007.2.007	4.4.90.52.00	54	60.000,00	Equipamentos e Mat Permanente – Adm Geral	Exercício 2013
02.03.03.12.361.0010.2.010	4.4.90.52.00	83	380.000,00	Equipamentos Mat Permanente – Ensino Fundamental 25% - Equipamentos e 02 Veículos	Exercício 2013
02.03.03.12.361.0010.2.010	3.3.90.39.00	79	1.040.000,00	Ots Serv Terc. PJ – Ensino Fundamental 25% - Vigias – Serv. PJ	Exercício 2013
02.07.01.15.452.0019.2.019	3.3.90.39.00	172	40.000,00	Ots Serv PJ – Serv Municipais	Exercício 2013

Valor Total do Crédito Especial	1.520.000,00

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial/total de dotação do orçamento vigente classificadas e codificadas sob nºs:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R$	Objeto	Período
02.07.01.15.452.0019.1.00	4.4.90.51.00	367	1.520.000,00	Ots Serv. Terc. PJ – Obras e Instalações	Exercício 2013

Valor total da anulação	1.520.000,00

Art. 2º Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 2.038 de 07/07/2009 que aprovou o PPA 2010_2013 e a Lei nº. 2.159 de 24/09/2013 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2013.

Art. 3º Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Aos 15 de Outubro de 2013.

MITUO TAKAHASI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e afixado, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barrinha na data supra.